



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

LEI N.º 3.561/2011

“Obriga as empresas que recebem isenção fiscal do município de Várzea Grande a reservar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.”

Murilo Domingos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Obriga as empresas que recebem isenção fiscal do município de Várzea Grande a reservar 10% (dez por cento) das vagas ofertadas ao primeiro emprego.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 05 de maio de 2011.

Murilo Domingos
Prefeito Municipal